



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

**O
AUTORIZA
EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR
A DOAÇÃO DE BEM
PÚBLICO AO FUNDO DE
ARRENDAMENTO
RESIDENCIAL - FAR,
PARA IMPLANTAÇÃO
DE UNIDADES
HABITACIONAIS NO
PROGRAMA MINHA
CASA MINHA VIDA.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação , mediante escritura pública de 02 (duas) áreas de domínio municipal, no bairro Profilurb II, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para cumprir a função específica de implantação de terrenos com 50 (cinquenta) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, a saber:

“Quadra X: Um terreno urbano, constituído pelos lotes números de um a dezesseis (01 a 16), inclusive, da quadra X, do Bairro Profilurb II, com área superficial de 3316,81m² (três mil, trezentos e dezesseis metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), fazendo frente, a nordeste, na direção NO-SE, à Rua Seis, medindo 40,00m (quarenta metros); daí a sudeste, na direção NE-SO, medindo 84,75m (oitenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com a Rua Quatro; daí a sudoeste, na direção SE-NO, medindo 40,13 m (quarenta metros e treze centímetros), confrontando com VILA MARIA DOS ANJOS; daí a noroeste, na direção SO-NE, medindo 81,12m (oitenta e um metros e doze centímetros), confrontando com a Rua Três, fechando assim o perímetro. A área da Quadra X é constituída das áreas descritas nas matrículas: 84.964 84.965 84.966 84.967 84.968 84.969 84.970 84.971 84.972 84.973 84.974 84.975 84.976 84.977 84.978 84.979”.

“Quadra Z: Imóvel: Um terreno urbano, constituído pelos lotes números de um a dezesseis (01 a 16), inclusive, da quadra Z, do Bairro Profilurb II, com área superficial de 3499,46m² (três mil, quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), fazendo frente, a nordeste, na direção NO-SE, à Rua Seis, medindo 40,00m (quarenta metros); daí a sudeste, na direção NE-SO, medindo 89,29m (oitenta e nove metros e vinte e nove centímetros), confrontando com a Avenida Roberto Socoowski; daí a sudoeste, na direção SE-NO, medindo 40,25 m (quarenta metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com VILA MARIA DOS ANJOS; daí a noroeste, na direção SO-NE, medindo 85,65m (oitenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com a Rua Quatro, fechando assim o perímetro. A área da Quadra Z é constituída das áreas descritas nas matrículas: 84.980 84.981 84.982 84.983 84.984 84.985 84.986 84.987 84.988 84.989 84.990 84.991 84.992 84.993 84.994 84.995”.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

§ 1º O terreno de que trata o caput é classificado para uso na produção de habitação de interesse social, conforme estabelece o inciso X, do Art. 34, Título II - Das diretrizes setoriais da Política de Desenvolvimento, Capítulo IV - Da promoção da Moradia Digna da Lei Municipal 9.233, de 31 de outubro de 2024 - Plano Diretor do Município - e no Programa Habitacional Rio Grande.

§ 2º Os terrenos a serem doados pelo Município, conforme caput deste artigo, estão inseridos na Área Urbana consolidada, dentro do perímetro urbano, possuem infraestrutura, localização próxima a equipamentos públicos e acesso a comércio e serviços.

§ 3º No documento de doação deve constar cláusula de reversão para o caso de a obra não iniciar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou, no caso de ser-lhe dado uso diverso do estabelecido ou, ainda, no caso de rescisão do contrato de execução. Mediante ato motivado da Administração o prazo de 365 dias poderá ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os trâmites e ônus decorrentes da doação do terreno para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), serão de responsabilidade do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.